

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 18/2023 – PROGRAMA DE APOIO AOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NITs)

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, torna público o presente edital e convida as instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no estado de Sergipe, a apresentarem propostas conforme termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar e fomentar propostas de apoio ao Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) das ICTs do Estado de Sergipe nas atividades de gestão da Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, busca de anterioridade e prospecção mercadológica para os ativos intangíveis das instituições, **através da concessão de bolsas na modalidade Transferência de Tecnologia (BTT).**

1.1 Objetivos específicos do edital

- a) Contribuir para a manutenção e o fortalecimento dos NITs do estado de Sergipe, favorecendo ao cumprimento de suas competências legais;
- b) Estimular e apoiar a capacitação das equipes dos NITs, de forma a aprimorar os serviços prestados e aumentar a eficiência no desempenho de suas atribuições;
- c) Favorecer a difusão das propriedades intelectuais geradas no âmbito das ICTs sergipanas, contribuindo para a atuação dos NITs no processo de transferência de tecnologias e sua disponibilização à sociedade.

2. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E) e dará suporte durante toda a execução das bolsas contratadas.

3. CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Publicação do Edital	03/11/2023
Prazo para envio eletrônico das propostas	03/11/2023 a 13/01/2024
Período de enquadramento das propostas	16/01/2024 a 17/01/2024
Divulgação da lista das propostas habilitadas	Até 18/01/2024
Período de julgamento das propostas	19/01/2024 a 22/02/2024
Divulgação do resultado preliminar	23/02/2024
Prazo para interposição de recursos administrativos	23/02/2024 a 27/02/2024
Divulgação do resultado final	29/02/2024
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 01/03/2024

4. RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital serão previstos recursos financeiros de até **R\$ 998.400,00 (novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)** oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC.

5. MODALIDADES DE ACESSO E FORMAS DE APOIO

5.1 O presente edital apoiará propostas provenientes de até 04 (quatro) Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) sediados em Sergipe, através da **concessão de até 08 (oito) quotas de bolsas na modalidade Transferência de Tecnologia (BTT)¹, sendo 04 (quatro) nível 1 e 04 (quatro) nível 02**, oferecendo suporte na gestão da Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, busca de anterioridade e prospecção mercadológica para os ativos intangíveis das instituições.

5.2 Cada proposta, por NIT institucional habilitado, deverá ser contemplada com, pelo menos, 02 (duas) bolsas, de acordo com o limite das quotas do Edital. **Em caso de saldo remanescente de bolsas,**

1 BTT-1 – R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais); BTT-2 – R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Valores estabelecidos conforme Resolução Nº 81/2023 – CONSAD/FAPITEC.

estas serão alocadas conforme critérios de classificação da proposta e a necessidade manifestada pela coordenação do Núcleo.

5.3 As bolsas poderão ter vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período.

5.4 As contratações ocorrerão, inicialmente, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação a critério da coordenação do NIT e disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE, não podendo exceder os limites máximos previstos por modalidade, conforme [Resolução Nº 08/2022 – CONSAD/FAPITEC](#).

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Da ICTI:

- a) Ser uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada no estado de Sergipe;
- b) Apresentar Resolução Interna ou normativa do funcionamento ou implementação do NIT junto à ICTI;
- c) Indicar o(a) coordenador(a) do NIT, que será o(a) Proponente/Coordenador(a) da proposta;
- d) Propiciar condições adequadas de espaço e infraestrutura para o bolsista desempenhar suas atribuições.

6.2. Do proponente/coordenador:

- a) Ter vínculo empregatício com a ICTI elegível a participar do presente edital;
- b) Ser pessoa física, com titulação mínima de doutor;
- c) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Não possuir pendência de qualquer natureza com a FAPITEC/SE ou com a antiga FAP-SE;
- e) Residir no estado de Sergipe;
- f) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;

6.3. Da proposta:

- a) Apresentação de planejamento detalhado das atividades e plano de trabalho pelo período de execução das bolsas;

- b) Indicar as principais linhas de pesquisa da ICTI vinculada ao NIT e projetos com características inovadoras passíveis de proteção intelectual;
- c) Breve resumo dos resultados obtidos nos últimos 03 (três) anos, tais como: transferência de tecnologia, número de proteções (patentes, registros, marcas, entre outros) solicitadas e obtidas, projetos incubados;
- d) Indicar a página do NIT na internet (se houver), para verificação de atualização.

6.4 Do bolsista:

- a) Possuir experiência e titulação mínima² requerida para a modalidade de bolsa pretendida;
- b) Ter sido selecionado pelo coordenador do NIT;
- c) Assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade a fim de resguardar patrimônio intelectual;
- d) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Dedicar-se adequadamente às atividades estabelecidas em Plano de Trabalho.

6.5 É vedada a participação de pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o poder público, por quaisquer entes da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O período para apresentação de propostas ao presente edital obedecerá rigorosamente aos prazos descritos no item 3 – CRONOGRAMA.

7.2 O preenchimento e envio dos formulários e documentos, assim como a submissão da proposta, deverá ser realizado pelo(a) coordenador(a) do NIT;

7.3 Para o encaminhamento das propostas e documentação obrigatória, o proponente, caso não possua, deverá realizar cadastro no [Protocolo Externo do E-Doc Sergipe](#);

7.4 Os documentos obrigatórios, listados no **subitem 7.9**, deverão ser encaminhados (eletronicamente, por meio do E-Doc externo) para a **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do**

2 **BTT-1** – Título de doutor e, pelo menos, 01 (um) ano de comprovada experiência em transferência de tecnologia na área do projeto; **BTT-2** – Título de mestre e, pelo menos, 01 (um) ano de comprovada experiência em transferência de tecnologia na área do projeto.

Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso seja encaminhado a outro órgão e/ou secretaria.

7.5 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

7.6 A critério exclusivo da FAPITEC/SE, mediante manifestação técnica motivada, poderão ser reabertos os prazos para todos os proponentes apresentarem as suas propostas, nos casos de força maior ou caso fortuito.

7.7 A critério exclusivo da FAPITEC/SE, mediante manifestação técnica motivada, o erro material de menor relevância relacionado à apresentação da proposta ou da documentação necessária poderá ser relevado ou objeto de saneamento.

7.8 A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no E-Doc Sergipe.

7.9 Documentação obrigatória

A documentação obrigatória deverá ser encaminhada em arquivo único no formato PDF (*portable document format*), com tamanho total de até 20MB (vinte *megabytes*) e anexada no ato da inscrição via protocolo externo do E-Doc, observando as exigências definidas a seguir:

- a) Formulário de Apresentação de Propostas – FAP (**ANEXO I**);
- b) Resolução Interna ou normativa do funcionamento ou implementação do NIT junto à ICTI;
- c) Declaração de anuência da ICTI à submissão da proposta, assinada pelo dirigente institucional.

NOTA!: para fins de análise e julgamento será considerada sempre a última proposta encaminhada e protocolada pela FAPITEC/SE. Sendo assim, caso o proponente verifique a necessidade de encaminhamento de documentação complementar à proposta outrora submetida, deverá repetir o processo de submissão com todos os documentos e anexos obrigatórios.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por meio de critérios específicos, conforme detalhamento a seguir:

8.1 ETAPA I – Enquadramento

- Esta etapa, de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da FAPITEC/SE, consiste na análise preliminar da documentação apresentada, sendo inabilitadas as propostas que não estiverem em conformidade ao atendimento do item 7;
- Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o(a) proponente/coordenador(a) estará automaticamente eliminado(a) do Edital;
- A Coordenação do Programa de Inovação Tecnológica (PROINT) encaminhará à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE a lista das propostas enquadradas e desenquadradas, indicando os motivos do desenquadramento;
- A Diretoria Executiva apreciará as propostas e deliberará pelo resultado do enquadramento.

8.2 ETAPA II – Análise de Mérito

- As propostas habilitadas na fase anterior seguirão para uma avaliação aprofundada quanto ao mérito individual de cada projeto, realizada por pesquisadores externos (*ad hoc*) com expertise na área temática e titulação mínima de doutor;
- Para análise do mérito da proposta serão considerados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PESO
I	Coerência entre os objetivos da proposta e contribuição do NIT para o desenvolvimento da cultura de proteção ao conhecimento e de transferência tecnológica a ICTI, a sociedade e o Estado.	10,0
II	Número de ações para a difusão da cultura de proteção intelectual e a implementação e execução da política de propriedade intelectual da ICTI; número de pedidos de proteção e número de transferências de tecnologia.	10,0
III	Contribuição do NIT na atualização e capacitação de recursos humanos nos temas: propriedade intelectual, transferência e valorização de tecnologia, empreendedorismo de base tecnológica.	10,0

- Os critérios acima serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez). Para efeito de classificação, será considerada a média aritmética das avaliações;

- d) Em caso de empate nas nota finais, serão considerados como critérios de desempate os seguintes itens da tabela: melhor nota no item 1, persistindo o empate, análise curricular da equipe que compõe o NIT;

8.3 Homologação do resultado final pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE

Após o julgamento das propostas a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE analisará e homologará o resultado final, fazendo a recomendação das propostas aprovadas, acompanhada das Atas e demais documentos integrantes do processo de julgamento.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Após a homologação do resultado do edital pela Diretoria executiva, a FAPITEC/SE fará a divulgação do resultado aos candidatos através da sua [página eletrônica](#) e redes sociais, bem como publicará a lista final no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

9.2 Os resultados preliminares divulgados poderão sofrer alterações após análise dos recursos administrativos.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá recurso administrativo à decisão proferida, desde que observadas as questões de legalidade.

10.2 O pedido de recurso administrativo deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE por meio eletrônico via Protocolo externo do E-Doc Sergipe, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação dos resultados.

10.3 O recurso deverá ser dirigido a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, que solicitará da Comissão de Avaliação do Edital emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.4 O recurso deverá obedecer às normas específicas da FAPITEC/SE, de acordo com o estabelecido na [Resolução Nº 13/2011 – CONSAD/FAPITEC](#).

10.5 Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

10.6 Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

10.7 A FAPITEC/SE não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico.

10.8 A homologação dos resultados do julgamento dos Recursos Administrativos e resultado homologado da Habilitação e da Seleção das propostas compete à Câmara de Assessoramento – CA e a Diretoria Executiva FAPITEC/SE.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Após a divulgação do resultado final a FAPITEC/SE entrará em contato com o(a) coordenador(a) do NIT para as orientações de indicação e contratação dos(as) bolsistas;

11.2 As bolsas previstas no presente edital serão contratadas diretamente pela FAPITEC/SE, mediante indicação dos bolsistas pelo(a) coordenador(a) do NIT, via protocolo externo do E-Doc Sergipe, e apresentação dos documentos complementares obrigatórios.

11.2.1 No ato da contratação o(a) bolsista indicado(a) deverá apresentar:

- i. Currículo na Plataforma Lattes atualizado;
- ii. Cópia do RG;
- iii. Cópia do CPF;
- iv. Comprovante de residência;
- v. Declaração de não acúmulo de bolsa;
- vi. Comprovante de abertura de conta-salário no Banco do Estado de Sergipe – BANESE.

11.3 O(A) bolsista indicado pelo(a) coordenador(a) do NIT deverá firmar Termo de Outorga (T.O) para concessão de bolsas no âmbito do presente edital, com a devida anuência do(a) coordenador(a) do NIT e do(a) Dirigente Institucional a qual pertence o NIT e da FAPITEC/SE, onde estarão estipulados compromissos entre as partes.

11.4 A contratação do(a) bolsista não configura vínculo empregatício, assim como não assegura vantagens trabalhistas.

11.5 As atribuições de cada bolsista contratado deverá ser estabelecida em Plano de Atividades específico.

12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DA BOLSA

A concessão da bolsa será cancelada se for verificada, no processo de monitoramento e durante a execução do projeto, que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, ouvido o Conselho de Administração.

12.1 A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

12.2 A bolsa poderá ser suspensa quando não houver o atendimento de qualquer solicitação da FAPITEC/SE, em especial a participação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação e/ou apresentação de prestação de contas técnica (relatório técnico).

12.3 Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.

12.4 Será cancelada a bolsa pela FAPITEC/SE em quaisquer dos seguintes casos independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Se o bolsista realizar a defesa de dissertação antes do prazo de vigência da bolsa ou se término da vigência da bolsa;
- b) Abandono ou interrupção do curso pelo bolsista;
- c) Desistência do curso ou trancamento de matrícula;
- d) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa.

12.5 O(A) coordenador(a) do NIT da ICTI será responsável solidariamente com o(a) bolsista por comunicar formalmente à FAPITEC/SE, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados no subitem 12.4 deste Edital, possibilitando a imediata tomada de providências para evitar prejuízos à execução do projeto.

12.6 Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento total dos recursos investidos.

12.7 Durante o período de vigência da bolsa, a instituição de ensino superior será responsável por informar à FAPITEC/SE, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do programa de pós-graduação e do Termo de Outorga da FAPITEC/SE.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 O bolsista enviará à FAPITEC/SE relatórios parciais a cada 06 (seis) meses e ao término do 12º (décimo segundo) mês deverá entregar uma cópia do relatório final à FAPITEC/SE e promover uma apresentação à sociedade com a consolidação das atividades desempenhadas no período.

13.2 A FAPITEC/SE, juntamente com os NITs e os bolsistas beneficiários do programa, organizarão um encontro anual para apresentação das atividades desenvolvidas ao longo do período.

13.3 O bolsista que deixar de cumprir qualquer das exigências estabelecidas em Edital e Termo de Outorga estará sujeito às penalidades previstas no Termo supramencionado.

13.4 Os relatórios deverão descrever os resultados e benefícios alcançados em comparação com as metas estabelecidas; descrição das etapas e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto e documentos de comprovação do cumprimento do objeto.

13.5 A FAPITEC/SE poderá, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

13.6 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE–Tribunal de Contas do Estado.

13.7 A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do recebimento da bolsa e a restituição à FAPITEC/SE dos recursos recebidos irregularmente. Ficando ainda, o bolsista sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 É indispensável que haja menção explícita e destacada ao apoio da FAPITEC/SE, em texto ou com logomarca, nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

14.2 Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à FAPITEC/SE deverá ser feita da seguinte forma: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE.”

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições das Leis nº Federal nº 10.973/04, 13.243/16, 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Estadual nº 6.794/09 e, no que couber, pelas normas internas da FAPITEC/SE.

15.1 Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante FAPITEC/SE, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 Revogação ou anulação do edital

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 Compromisso com a demanda

O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. As propostas não contratadas, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações, salvo em caso de desistência de proponente classificado dentro do número de quotas, com a devida formalização à FAPITEC/SE.

15.4 Comunicação de alteração

Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo coordenador do NIT, qualquer alteração relativa à execução da bolsa, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE analisar e emitir orientações e/ou parecer técnico para as devidas providências.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – PROINT, através do e-mail: proint@fapitec.se.gov.br.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju, 1 de novembro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IYIY-JXHU-TCOM-Y9HK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2023 é(são) :

- ALEX CAVALCANTE GARCEZ - 01/11/2023 08:18:01 (Certificado Digital)